



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Portaria CREF11/MS nº 176/2019

Campo Grande, 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento de jeton e auxílio representação no âmbito do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS e representantes designados, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU Nº 213, pág.94, de 09/11/2015 e Resolução CREF11/MS nº 158/2015, publicada no DOU nº 234, pág. 96 e 97, de 08/12/2015;

CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa – TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO que os Conselheiros do Sistema CONFEF/CREFs exercem função gratuita e honorífica, de caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão TCU nº 1925/2019 – Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS ou representantes formalmente designados, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, em caráter transitório ou eventual, farão *jus* à percepção de auxílio representação segundo as disposições a seguir, cujo valor é o constante do **anexo I** desta Portaria.

§1º- O auxílio representação será destinado a indenizar despesas com alimentação e deslocamentos urbanos por ocasião da execução de atividades de representação de interesse do conselho junto a terceiros, fora das dependências do CREF11/MS, não acumulável com diárias.

§2º- O fato gerador é a atividade político-representativa, como àquelas decorrentes da representação do conselho em congressos, seminários, conferências, palestras, formaturas, encontros e demais eventos análogos, realizados fora das dependências do conselho, mas no próprio município de sua sede, ou seja, ocasiões em que não são devidas diárias.

§3º- Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS ou representantes formalmente designados só poderão receber o auxílio representação se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS.

§4º- Entende-se por representante aquele formalmente designado para representar o CREF11/MS em eventos e/ou reuniões externas, nos termos estabelecidos no §2º.

§5º- O auxílio representação previsto no caput deste artigo será pago mediante protocolo de requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado de relatório ou ata de reunião e juntada de documentos que comprovem a situação que deu causa ao pagamento.

§6º - É vedado o pagamento de auxílio representação:

- a. de forma cumulativa com outras verbas indenizatórias, como diárias e jetons ou qualquer outro auxílio, com denominação distinta, mas que também indenize alimentação e locomoção urbana;
- b. em razão de atividades internas e rotineiras no âmbito do próprio conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS por ocasião da participação em reuniões plenárias ou de Diretoria de caráter deliberativo farão jus ao recebimento de jeton, cujo valor é o constante do **anexo II** desta Portaria, a fim de indenizar as despesas com alimentação e deslocamento urbano, nas ocasiões em que não forem devidas diárias.

§1º – É vedado o pagamento cumulativo com diária e/ou auxílio representação;

§2º- O jeton é limitado a 02 (dois) pagamentos mensais por conselheiro, sendo indevido o pagamento de mais de um por dia.

Art. 3º - As verbas de que tratam esta Portaria serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS, ou por seus substitutos legais, ou ainda a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria, mediante abertura de processo administrativa, com comprovação dos eventos que deram causa aos referidos pagamentos e demonstração de vinculação com a atividade finalística ou com os interesses institucionais.

Parágrafo único – Nos casos em que o Presidente for o beneficiário, a concessão dos valores será autorizada por outro membro da Diretoria, na ordem funcional decrescente, para qual seja delegada competência em caráter geral.

Art. 4º - As despesas eventuais e excepcionais de pequeno vulto, que exijam pronto pagamento e que não possam aguardar pelo processo normal de execução de despesa, e que não esteja relacionada à despesa com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, deve ser realizada sob regime de suprimento de fundos, mediante a devida justificativa quanto a finalidade da despesa e com posterior comprovação fiscal dos gastos, aplicando-se, na medida do possível, a legislação correlata.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS.

Art.6º º. O Departamento Financeiro processará os pedidos de jeton e auxílio representação após autorização do Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenário do CREF11/MS.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF11/MS nº 209/2018.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente em exercício

CREF11/MS

DOU nº 210, Seção 1, Página 170 de 30.10.2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Anexo I
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	160,55

Anexo II
JETON

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
JETON	160,55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Anexo III

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

NOME					
CARGO/ FUNÇÃO			DEPARTAMENTO/ COMISSÃO		
EVENTO					
LOCAL					
DATA		HORA INÍCIO		HORA TÉRMINO	
ÓRGÃO/ENTIDADE ORGANIZADORA					

JUTIFICATIVA*

*Informar a atividade político-representativa: demonstração de vinculação com a atividade finalística ou com os interesses institucionais, nos termos dos Acórdãos TCU ns. 340/2008-Plenário, 684/2011-Plenário, 4.441/2014-1ª Câmara, 3.131/2013-2ª Câmara, 549/2011-Plenário e 1932/2014-Plenário.

ATIVIDADES EXECUTADAS

--	--

Local e Data

Assinatura

ATENÇÃO

Art.1º - §5º- O auxílio representação previsto no caput deste artigo será pago mediante protocolo de requerimento devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de relatório ou ata de reunião e juntada de documentos que comprovem a situação que deu causa ao pagamento** (bilhetes de embarque, lista de presença, certificados de participação, atas de reunião, dentre outros, conforme o caso).

ORDENADORES DE DESPESAS

Autorizo a indenização na forma e limites estabelecido pela Portaria CREF11/MS nº 174/2019

_____/_____/_____ Local e data	_____ Presidente Assinatura	_____ Tesoureiro Assinatura
-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

REVISOR

_____ Local	_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura e carimbo
----------------	---------------------------	-------------------------------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br